



ESTADO DE GOIÁS
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS IQUEGO
GERENCIA DE ENGENHARIA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ÁREAS DA IQUEGO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em Engenharia para realizar a reforma e adequação civil das áreas da antiga subestação, ETE, Sala do Desumidificador, Sala do QDG-ALMX, grupo gerador, retoques de pintura, plantio de grama para atender as necessidades da **Indústria Química do Estado de Goiás S.A. – IQUEGO, conforme Termo de Referência.**

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação justifica-se pelo fato de que, após a construção da nova subestação, a edificação antiga se encontrava em seu estado de conservação precário, se tornou obsoleta e portanto é necessária uma reforma para adequação da área, adaptando a nova utilização.

2.2 De igual forma, a área da ETE é considerada de risco haja vista a profundidade dos tanques e devem ser isoladas e identificadas para a devida proteção de pessoas.

2.3 Considerando também na durabilidade das instalações deve-se realizar as devidas proteções, envelopamentos da tubulação de esgoto.

2.4 Alguns locais estratégicos da Industria estão com a pintura e forro desgastadas e precisam de manutenção tais como Administração, Glicosímetro, Guaritas, Docas dos Almoxarifados, Sala do Desumidificador (Glicosímetro), Sala do QDG-ALMX.

2.5 Em suma, o critério recomendado na Súmula 247- TCU é que seja adotado como critério de adjudicação “por item”, no entanto, conforme Acórdão 732/2008 do TCU “a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto”.

2.6 Neste caso, o agrupamento do lote justifica-se, pois, considerando que os serviços serão realizados em uma mesma sede, assim como o seu poder de demanda, seria inviável operacionalmente fracionar os serviços e suas correlações, podendo ocorrer tecnicamente como item deserto ou fracassado.

2.7 Consoante com o Acórdão 3.334/2015 – TCU, “Sob ponto de vista administrativo, não há dúvida de que o critério adotado traz grandes vantagens, pois evita o excesso de procedimentos administrativos, tais como a realização de diversas licitações e a gestão de inúmeros contratos”. Portanto tendo em vista os princípios de economicidade e eficiência de contratos, a capacidade de gestão de itens semelhantes, procedimento de chamada de assistência técnica e a celeridade na resolução dos problemas, consideramos adequado para esta contratação o agrupamento por lote.

2.8. A união em lote neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativas, evitando a elaboração de um número excessivo chamadas, homologações, extratos de contrato, além da economicidade de tempo e agilidade na

aquisição dos serviços solicitados, de modo a evitar a reunião em mesmo lote de produtos que poderiam ser licitados isoladamente ou compondo lote distinto, com vistas a possibilitar maior competitividade no certame e obtenção de proposta mais vantajosa para a IQUEGO. Ademais, a pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecerem o objeto proposto, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Reformar e adequar as áreas da ETE, antiga subestação, grupo gerador, administração, Sala Desumidificador (Glicosímetro) e QDG-ALM.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇO ESTIMADO

3.1. O valor estimado para a execução do objeto é de R\$ 152.091,63 (cento e cinquenta e dois mil noventa e um reais e sessenta e três centavos).

3.2. O valor estimado foi elaborado pela Assessoria de Compras Governamentais, conforme mapa de cotações nº 81/2024-ACG (64648433).

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os serviços descritos a seguir devem ser inclusos nos itens relacionados na planilha orçamentária considerando fornecimento de material e mão de obra. Somente os serviços medidos (executados) serão considerados para o pagamento.

4.1. REFORMA ANTIGA SUBESTAÇÃO

4.1.1 Deverá providenciar a retirada dos equipamentos alocados na antiga subestação tais como 2 x transformadores de 500 KVA, suportes, cavaletes, capacitores, fusíveis, cabeamento e transportar ao galpão de depósito indicado pela Diretoria, sendo este, nas próprias dependências da IQUEGO, a uma distância máxima de 200 metros.

4.1.2 Deverá realizar a demolição de paredes que subdividiam a subestação conforme croqui (Anexo 2) - A altura das paredes a demolir é de 2,15 metros.

4.1.2 Deverá ser realizado o aterro das valas que serviam de passagem para a fiação.

4.1.3. Deverá realizar toda a adaptação necessária para a criação de um banheiro acessível para esta nova sala, tal como alvenaria (P.D= 2,90m), instalação de esgoto, água.

4.1.4 Os banheiros devem receber revestimento cerâmico tanto no piso quanto nas paredes.

4.1.4. Deverá realizar a instalação de luminárias LED (paineis 36W) na parte interna do galpão e refletores LED (200W) na parte externa.

4.1.5 Deverá realizar as adaptações elétricas e hidrossanitárias necessárias para o perfeito funcionamento da nova área.

4.1.6 Deverá realizar o fechamento de vãos e frestas, relativos aos materiais retirados

4.1.7 Deverá realizar o reboco e das novas paredes e pintura interna da antiga subestação e pintura externa da antiga subestação e do grupo gerador.

4.1.8 Deverá realizar o reparo e solda da estrutura metálica do fechamento da cobertura e pintura na cor verde.

4.1.9 Deverá realizar a substituição de janelas fixas por janelas de correr.

4.1.10 Deverá realizar a substituição de fechaduras e ajustes da porta metálica de entrada para o perfeito funcionamento.

4.1.11 Deverá realizar a pintura de todas as esquadrias metálicas, na cor verde.

4.1.12 Deverá instalar pingadeiras metálicas sob as paredes do grupo gerador.

4.1.13 Deverá realizar a substituição da proteção acústica do grupo gerador por um material incombustível (lã de vidro revestida ou similar)

4.1.14 Deverá realizar a substituição dos postes mourão de concreto que cercam a subestação atual por um alambrado de estrutura metálica devidamente pintada e realizar novamente o fechamento com as telas.

4.1.15 Deverá construir um alambrado cercando o grupo de geradores novos com estrutura metálica e telas e um portão com tranca para passar cadeado.

4.2. ISOLAMENTO DA ETE

4.2.1 Deverá realizar a proteção da área de acesso da ETE com a instalação de guarda corpos na plataforma do setor de Penicilânicos

4.2.2 A Contratada deverá construir um muro de fechamento da ETE com placa de concreto e portões para acesso com passagem para cadeado.

4.2.3 Deverá instalar duas placas de aviso, alertando o perigo indicando a profundidade máxima dos tanques.

4.2.4 Deverá realizar o preenchimento do concreto das galerias que estão com armaduras expostas ou deterioradas, próximas a ETE

4.2.5 Deverá realizar o envelopamento de tubulações de esgoto que estão expostas com blocos canaletas e tampas (3 cm) de concreto para permitir a manutenção.

4.2.6 Retirar e transportar os materiais obsoletos que estão no fundo da ETE e em seu entorno tais como placas de isopor, bombas entre outros objetos.

4.2.7 Instalar Tela de Fibra de Vidro mosquiteiro sobre a ETE para evitar a entrada de mosquitos e outros animais.

4.2.8 A altura máxima da ETE é de 5,50 metros.

4.3. SALA DO QDG-ALMX

4.3.1 Realizar a manutenção da pintura de toda a sala, removendo a tinta e reboco que estiver desplacando e arremates de massa.

4.3.2 Realizar a manutenção do forro de PVC.

4.4. SALA DESUMIDIFICADOR

4.4.1 Realizar a manutenção de vazamentos no telhado, calafetando qualquer pontos de infiltração

4.4.2 Remover o forro de gesso existe e refazer a instalação.

4.4.3 Realizar a pintura do forro com tinta PVA branca.

4.5. FECHAMENTO OBRA DO REFEITÓRIO COM TAPUME

4.5.1 Realizar o fechamento com tapume as aberturas da obra do refeitório com maderite 10 mm fixados na edificação existente

4.5.2 Realizar a abertura de duas passagens com passagem para correntes e cadeados.

4.5.3 Pintar os maderites com a cor branca.

4.6. PINTURA DE ESTACIONAMENTO E REPAROS NA ENTRADA

4.6.1 Realizar o reforço de pintura das demarcações de vagas de estacionamento de vagas padrão (2,50 x 5,00 m) com tinta própria para demarcação viária na cor amarela

- 4.6.2 Realizar a pintura de meio fio com cal virgem e cola de toda área de entrada da empresa.
- 4.6.3 Realizar o replantio de grama esmeralda nas áreas onde estiverem com terra próximo a Administração 1.
- 4.6.4 Substituir as luminárias balizadoras que estiverem amassadas ou defeituosas por modelo similar as existentes.
- 4.6.5 Realizar o embutimento das fiação expostas no reboco da fachada em conduítes apropriados,
- 4.6.5 Realizar a pintura da fachada externa dos setores do Glicosímetro e Administração 1 na cor areia.
- 4.6.6 Realizar a pintura de corrimões metálicos na cor verde esmeralda.

4.7. RETIRADA DE ENTULHOS NA INDUSTRIA

- 4.7.1 Retirar todos os entulhos produzidos pela obra, destinando para caçambas e posteriormente dado a devida destinação para aterros próprios.
- 4.7.2 Retirar os entulhos de sucatas, árvores, tocos, folhagem acumuladas na industria com retro escavadeira e caminhão apropriados, dando a devida destinação final para os resíduos.

4.8. PINTURA EXTERNA NAS DOCAS DO ALMOXARIFADO DE EMBALAGEM E MATERIA PRIMA

- 4.8.1 Retirar a textura que esteja desplacando e pintar com textura na cor marfim ou similar os muros das docas.
- 4.8.2 Pintar os corrimões com tinta esmalte cinza escuro.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

- 5.1. Os serviços serão executados de acordo com a solicitação do (a) fiscal do contrato por meio de emissão de Termo de Compromisso realizada pela Assessoria de Compras Governamentais.
- 5.2. Após a emissão do Termo de Compromisso a Contratada deverá iniciar a execução do(s) serviço(s) em até 5 (cinco) dias úteis.
- 5.3. Os serviços serão realizados na **IQUEGO localizada na Av. Ipiranga, 12527 - Bairro Ipiranga - Goiânia/GO**
- 5.4. Todos os serviços devem ser realizados no período de três meses, sendo que as medições devem ser apresentadas a cada 25 dias corridos de obras.

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

ITEM	Mês 1	Mês 2	Mês 3
Reforma da Subestação	30%	40%	30%
Isolamento da ETE	50%	50%	
Sala QDG	100%		
Sala do Desumidificador e Fechamento com Tapume	70%	30%	
Pintura de Estacionamento e Reparos na entrada		30%	70%
Pintura da Área externa das Docas			100%
Remoção de Entulhos	20%	10%	70%

6. RECEBIMENTO

- 6.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato mediante termo circunstanciado, recibo ou mera aposição da declaração de “aceite” no verso do documento fiscal.
- 6.2. O recebimento definitivo será realizado mediante termo de recebimento definitivo, detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado pelo fiscal do contrato e ratificado pelo gestor do contrato.

6.2.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6.3. A Contratada será notificada para sanar ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, às suas expensas, os serviços que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e/ou apresentarem quaisquer características discrepantes deste Termo de Referência, ainda que constatadas depois do recebimento.

6.4. A recusa injustificada da Contratada em **executar o(s) serviço(s)** no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

6.5. A Contratada deverá apresentar o relatório de medição (conforme diário de obra) constando os serviços que foram executados devidamente quantificados, e que será aferido e verificado pelo fiscal de contrato, realizando a aprovação ou recusa do objeto entregue.

6.6 No caso de recusa a empresa deverá revisar os documentos entregues corrigindo conforme os apontamentos de medição realizados pelo fiscal do contrato, assim como das notas fiscais.

7. FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias.

7.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o recebimento definitivo pelo(a) fiscal e gestor do contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal em relação aos serviços efetivamente **executados**, devidamente acompanhada das comprovações estipuladas neste Termo de Referência.

7.3. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas.

7.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.5. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de emissão de Ordem Bancária no estabelecimento bancário indicado em sua proposta comercial.

7.6. Serão descontados na ocasião do pagamento os tributos previstos para serem retidos na fonte, conforme previsão legal.

7.7. Os recursos para o custeio das despesas oriundas desta contratação estão assegurados através da dotação orçamentária nº XXXXXX.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência/Matriz de Riscos, contrato e sua proposta, bem como as orientações do Gestor/Fiscal, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Responder, exclusivamente, por todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação.

8.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

8.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas no objeto, sem ônus para a Contratante, caso verifique que os mesmos não atendem as

especificações deste Termo de Referência.

8.5. Responder por danos causados diretamente à IQUEGO ou a terceiros, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Termo de Referência.

8.6. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal do contrato, qualquer motivo que impossibilite a **execução do(s) serviço(s)**, nas condições pactuadas.

8.7. Refazer, sem custo para a Contratante, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da Contratada.

8.8. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sendo-lhe vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

8.9. Responsabilizar-se-á pela execução do(s) serviço(s) conforme condições acordadas.

8.10. Encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura juntamente com os documentos de regularidade fiscal e trabalhista após a execução dos serviços.

8.11. Solicitar autorização da Contratante para efetuar os pagamentos de quaisquer despesas acessórias porventura especificadas neste Termo de Referência.

8.12 Emitir ART junto ao CREA descrevendo os serviços executados conforme estabelecido em contrato.

8.13 Apresentar semanalmente o diário de obras, de todos os serviços realizados conforme previsão do contrato.

8.14 Responsabilizar pela destinação final dos entulhos conforme a Legislação Ambiental.

8.15 Responsabilizar pela guarda de ferramentas e materiais.

8.16 Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI), uniformes, ferramentas, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e supervisionar o uso correto.

8.17 Solicitar a autorização da entrada dos trabalhadores fornecendo com antecedência mínima de 3 dias os documentos de identificação dos mesmos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Emitir o Termo de Compromisso correspondente, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada.

9.2. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta **execução do(s) serviço(s)**.

9.3. Dar conhecimento à Contratada de quaisquer fatos que possam afetar a **execução do(s) serviço(s)**.

9.4. Verificar se os **serviços executados** pela Contratada atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência e anexos.

9.5. Anotar as ocorrências relacionadas com a **execução do(s) serviço(s)**, determinando o que julgar necessário à regularização das faltas e demais irregularidades observadas.

9.6. Notificar a Contratada, formalmente, caso a **execução do(s) serviço(s)** esteja em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

9.7. Efetuar, em favor da Contratada o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O Contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá comprovar sua qualificação e capacidade técnica para a execução do objeto, que será comprovado por meio da apresentação dos seguintes documentos:

11.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) conforme as áreas de atuação previstas, em plena validade, caso a licitante tenha sede em outro Estado, deverá possuir visto do Conselho de Classe local quando da assinatura do contrato.

11.2 Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional da empresa proponente (pessoa jurídica), será comprovada por intermédio de documento (certidão, declaração ou atestado) fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado devidamente identificado em nome do licitante que comprove que a empresa prestou satisfatoriamente serviços relativos à execução de edificações de engenharia dos itens de sua proposta que seja compatível em características, ao objeto da licitação.

11.3 Apresentação do(s) profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (is) técnico(s) que participarão do serviço que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT relativo à execução de reforma ou construção de edificação.

11.4 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

11.5 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital,

11.5.1 o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;

11.5.2 o administrador ou o diretor;

11.5.3 o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;

11.5.4 o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante,

11.5.6 ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagram vencedor do certame.

11.6 Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dos profissionais indicados para compor a Equipe Técnica da licitante, emitida pelo conselho profissional competente, constando atribuição compatível com a área de atuação da licitante, com validade na data de apresentação da proposta de preços, caso não seja registrado pelo CREA-GO ou respectivo conselho local deverá apresentar o visto profissional quando da assinatura do contrato.

12. VISITA TÉCNICA

12.1. As empresas interessadas em participar do certame poderão realizar vistoria nas dependências da sede da Indústria Química do Estado de Goiás S.A. - IQUEGO, Avenida Anhanguera, nº 9.827 - Bairro Ipiranga, CEP 74.450-010, Goiânia - Goiás, para verificar as condições de prestação dos serviços, tomar conhecimento de peculiaridades, avaliar o grau de complexidade das tarefas a serem desenvolvidas, bem como as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações relacionadas a presente licitação.

12.2. As empresas deverão apresentar um Atestado de Visita Técnica, em que darão ciência de que não serão levadas em consideração quaisquer argumentações posteriores consequentes ao possível desconhecimento das condições existentes, ou de divergências de especificações técnicas.

12.3. A visita poderá ser agendada no departamento de engenharia da Iquego, das 08:00 às 13:00 horas, pelo telefone (62) 3235-2900 ou e-mail: pedro.smartins@iquego.com.br.

12.4. A vistoria poderá ser suprida por meio de declaração expedida pela empresa interessada em participar do certame, atestando que tem conhecimento da execução dos serviços a serem prestados e que concorda com as especificações técnicas elaboradas pela IQUEGO.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados por Portaria, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato, observadas as disposições contidas no Decreto Estadual nº 10.216/2023.

13.2. A gestão e fiscalização será realizada pelos(as) servidores(as) XXXXXX, designados(as) pela(s) Portaria(s) nº XXXXX.

13.3. As atribuições do gestor(a) do contrato estão definidas no artigo 22 do Decreto Estadual nº 10.216/2023.

13.4. As atribuições do fiscal do contrato estão delimitadas pelos artigos 23, 24 e 25 do Decreto Estadual nº 10.216/2023.

13.5. A fiscalização por parte da IQUEGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da Contratada na execução dos serviços.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A Contratante pode aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, às empresas ou profissionais que com ela negociem e contratem, pela prática de atos ilícitos ou atos que causem ou tenham potencial de causar prejuízos à IQUEGO.

14.2. De acordo com a gravidade do ato praticado, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a IQUEGO e suspensão e impedimento de inscrição cadastral, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V – impedimento de Litar e Contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no Decreto Estadual nº 10.247/2023.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Contratante.

14.4. A inexecução parcial ou total do contrato poderá implicar sua rescisão, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

14.4.1. no caso de inexecução parcial, multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

14.4.2. no caso de inexecução total, multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor do contrato;

14.5. As multas serão descontadas, dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6. As sanções previstas nos itens 14.2 poderão ser aplicadas concomitantemente com as do item 14.4 e seus subitens.

15. MATRIZ DE RISCOS

1. RISCOS DE EXECUÇÃO			
ITEM	RISCO	RESPONSÁVEL/ COMPETÊNCIA	AÇÃO/MITIGAÇÃO
Não constar todos os projetos complementares	Dúvidas de Execução	Contratada	Desenvolver projetos complementares necessários para a execução da obra
Necessidade de Realizar quebras e demolições em pisos, calçadas ou edifícios	Dano a edificação existente	Contratada	Realizar o reparo e recomposição dos trechos que forem necessários demolir nas mesmas características anteriores
Não deixar claro todo o escopo dos serviços contratados	Objeto requisitado incompleto	IQUEGO	Revisar o Termo de Referência e Acompanhar as visitas técnicas esclarecendo quaisquer dúvidas
Atraso para Entrega dos Materiais	Atraso na realização da Entrega	Contratada	A Contratada deverá designar equipe suficiente para cumprir dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas no contrato firmado com a contratante
Não cumprimento das normas de segurança do trabalho	Multas e Acidentes	Contratada	A contratada deverá oferecer EPI e EPC adequado as realizações dos serviços e monitorar o seu uso, se responsabilizando por qualquer acidente aos funcionários ou terceiros.
Definição de Escopo	Definir o uso de materiais inviáveis, inconcebíveis ou com especificações não disponíveis no mercado	IQUEGO	Caso verifique a inexequibilidade ou ausência dos materiais especificados para realizar as atividades, deverá realizar a correção e estabelecer nova especificação praticável.
2. RISCOS ECONÔMICOS-FINANCEIROS			

ITEM	RISCO	RESPONSÁVEL/ COMPETÊNCIA	AÇÃO/MITIGAÇÃO
Sanção de multas advinda por fiscalização externa (Prefeitura, CREA entre outros)	Prejuízo financeiro	Contratada	Deverá se informar das legislações vigentes e providenciar os documentos para a regularização junto aos órgãos fiscalizadores, se responsabilizando por taxas e multas
Pagamento dos serviços executados	Serviços entregues sem a devida finalização	IQUEGO	Se o objeto não for entregue conforme as condições determinadas, será realizado a glossa dos itens não executados até o seu recebimento definitivo nas condições estipuladas.
Falta de orçamento para o pagamento	Atraso de pagamento	IQUEGO	Providenciar recurso para a dotação orçamentária prévia do objeto contratado

16. ANEXOS

16.1 Planilha Orçamentária

16.2 Projetos de Arquitetura da IQUEGO

16.3 Projeto da Reforma da Antiga Subestação



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE SANTOS MARTINS, Assessor (a)**, em 18/11/2024, às 11:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **67354731** e o código CRC **9361558B**.

GERENCIA DE ENGENHARIA
AVENIDA ANHANGUERA 9827, S/C - Bairro IPIRANGA - GOIANIA - GO - CEP 74450-010 -
(62)3235-2968.



Referência: Processo nº 202400055000386

SEI 67354731